

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de fardamento (camisas) para equipe do projeto intitulado Criação do Centro de Inovação e Difusão de Tecnologias para o Semiárido - CIDTS.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A aquisição do material solicitado se faz necessária para identificação dos estudantes e professores que atuarão nos laboratórios e eventos do EngineLab.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Descrição do produto	Unidade de Medida	Quantidade
01	Camisas gola polo brancas (tamanho G adulto) com logomarcas da UFC, EngineLab e CIDTS	Unidade	7
02	Camisas gola polo brancas (tamanho M adulto) com logomarcas da UFC, EngineLab e CIDTS	Unidade	5
03	Camisas gola polo brancas (tamanho P adulto) com logomarcas da UFC, EngineLab e CIDTS	Unidade	5
04	Camisas gola polo brancas (tamanho PP adulto) com logomarcas da UFC, EngineLab e CIDTS	Unidade	3
05	Camisas gola polo pretas (tamanho GG adulto) com logomarcas da UFC, EngineLab e CIDTS	Unidade	3
06	Camisas gola polo pretas (tamanho G adulto) com logomarcas da UFC, EngineLab e CIDTS	Unidade	9
07	Camisas gola polo pretas (tamanho M adulto) com logomarcas da UFC, EngineLab e CIDTS	Unidade	7
08	Camisas gola polo pretas (tamanho P adulto) com logomarcas da UFC, EngineLab e CIDTS	Unidade	5
09	Camisas gola polo brancas (tamanho EGG adulto) com logomarcas da UFC, EngineLab e CIDTS	Unidade	1
10	Camisas gola polo Pretas (tamanho EGG adulto) com logomarcas da UFC, EngineLab e CIDTS	Unidade	1
11	Camisas gola polo Pretas (tamanho PP adulto) com logomarcas da UFC, EngineLab e CIDTS	Unidade	3
12	Camisas gola polo brancas (tamanho GG adulto) com logomarcas da UFC, EngineLab e CIDTS	Unidade	1
		Total:	50

ANEXO I – LAYOUT E ARTES DAS LOGOMARCAS



Figura 1. Modelo de camisa gola polo branca (logomarcas do peito bordadas)



Figura 2. logo do Engine Lab - pra camisa branca



Figura 3. logo do CIDTS



Figura 4. logo da UFC - pra camisa branca



Figura 5. Modelo de camisa gola polo preta (logomarcas do peito bordadas)



Figura 6. logo do EngineLab - para camisa preta



Figura 7. logo do CIDTS

Figura 8. logo da UFC - para camisa preta

TECIDO E GRAMATURA

- 3.1.0. Tipo de tecido: **Algodão misto (algodão + poliéster)**
- 3.1.1. Tipo de malha: **Piquet**
- 3.1.2. Gramatura: **200 g/m²**

ACABAMENTO DA CAMISA

- 3.1.3. Gola polo: **Retilínea, canelada, com friso discreto**
- 3.1.4. Costura: **Dupla, reforçada nos ombros e gola**
- 3.1.5. Botões: **2 botões, em material resinado resistente, na cor da camisa**

PERSONALIZAÇÃO (LOGOMARCAS)

- 3.1.6. Peito: **Bordado**
- 3.1.7. Mangas: **Também bordado**
- 3.1.8. Tamanho das logos: **Seguir manual de identidade visual (em geral, peito: máx. 8 cm largura; manga: máx. 6 cm)**
- 3.1.9. Cores: **Restringir às cores oficiais da UFC/EngineLab/CIDTS**

TABELA DE TAMANHOS DETALHADA

- 3.1.10. Modelagem: **Unisex**
- 3.1.11. Referência: **Medidas conforme tabela**

EMBALAGEM E ENTREGA

- 3.1.12. Embalagem individual: **Sim, em saco plástico transparente**
- 3.1.13. Identificação: **Tamanho impresso na etiqueta + adesivo no saco**

CRITÉRIOS DE QUALIDADE E AMOSTRA PRÉVIA

- 3.1.14. Amostra: **Exigir amostra física antes da produção em série**
- 3.1.15. Critérios de qualidade:
 - 3.1.15.0. Resistência a pelo menos 20 lavagens sem desbotar;
 - 3.1.15.1. Não encolher acima de 3% após lavagem;
 - 3.1.15.2. Bordado bem definido (sem falhas nos contornos);

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1 A rubrica: **Realização de 4 cursos de capacitação anual, nas áreas de empreendedorismo, cooperativismo e associativismo**, do Plano de Trabalho, que contempla a compra de material de consumo, descreve a previsão orçamentária para compra.

5. ENTREGA

- 5.1 O material deverá ser entregue em até, no máximo, 15 dias após o recebimento da ordem de fornecimento / serviço.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, campus Boa Viagem, localizado na BR-020, Km 209, S/N, Bairro Anafuê, Boa Viagem – CE, CEP: 63870-000, em horário comercial.

5.3 O (a) responsável pelo recebimento e conferência do produto será o professor Igo Renan Albuquerque de Andrade, cujo contato deverá ser feito através do telefone da FAIFCE.

5.4 Os bens/materiais serão recebidos provisoriamente pelo prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável, que conferirá os materiais e equipamentos recebidos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos ou com a proposta apresentada pela Contratada, especialmente quanto ao tamanho, tecido, costura, acabamento, cor, bordado e posicionamento das logomarcas. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6 Os bens/materiais serão recebidos definitivamente após o prazo de 5 (cinco) dias constantes no item 5.4 ou após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Durante o recebimento e a conferência do objeto, serão verificados, no mínimo:

- a) quantidade das peças fornecidas;
- b) conformidade dos tamanhos solicitados;
- c) conformidade das cores;
- d) qualidade e composição do tecido;
- e) gramatura mínima especificada;
- f) qualidade e regularidade das costuras;
- g) qualidade do acabamento geral das peças;
- h) ausência de manchas, rasgos, deformações, fios soltos ou outros defeitos de fabricação;
- i) qualidade, fidelidade, posicionamento e acabamento das logomarcas;
- j) conformidade do produto com o layout e as artes oficiais constantes nos anexos deste Termo de Referência.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 São obrigações da contratante:
 - 6.1.0. Receber o objeto no prazo e condições pré-estabelecidas;
 - 6.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de responsável especialmente designado;
 - 6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e em contrato;
 - 6.1.5. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.
- 7.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, quando necessário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação aplicável;
- 7.5 Substituir, às suas expensas, as peças que apresentarem defeitos de fabricação, divergências de tamanho, cor, tecido, acabamento, costura, bordado ou aplicação das logomarcas em desacordo, no prazo máximo estabelecido, com as especificações deste Termo de Referência ;
- 7.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação, no total ou em parte, para realização do objeto deste Termo de Referência.

9. PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, observadas integralmente as especificações técnicas, condições, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 12.1. **As peças fornecidas deverão estar livres de defeitos de fabricação e deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.**
- 12.2 A contratada será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, especialmente quanto ao tecido, costuras, acabamento, dimensões, cores, bordados e aplicação das logomarcas.
- 12.3 Serão considerados defeitos de fabricação, entre outros, falhas de costura, desfiamentos, manchas, deformações, rasgos, defeitos no tecido, falhas ou desprendimento do bordado e aplicação incorreta ou inadequada das logomarcas.
- 12.4 Constatado qualquer vício ou defeito de fabricação, a Contratada deverá realizar a substituição da peça, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.
- 12.5 As peças substituídas deverão ser novas e atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.6 A responsabilidade da Contratada pela qualidade e conformidade dos produtos não será afastada pelo recebimento provisório ou definitivo do objeto, quando posteriormente forem identificados vícios ou defeitos de fabricação.

12.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

12.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, 12.9 ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia das peças.

12.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Quando exigido no procedimento de contratação, a Contratada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de produtos compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente quanto ao fornecimento de camisas, uniformes ou peças de vestuário com personalização.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Na execução do objeto, deverão ser observadas, quando aplicáveis, práticas de sustentabilidade ambiental, especialmente:

a) utilização preferencial de tecidos e materiais produzidos de forma ambientalmente responsável;

b) adoção de embalagens recicláveis ou constituídas de materiais reciclados, sempre que tecnicamente viável;

c) redução do uso de materiais de embalagem desnecessários;

d) destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes do processo de produção, quando aplicável;

e) observância da legislação ambiental e das normas aplicáveis relacionadas à fabricação, acondicionamento e fornecimento dos produtos.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, a Contratada que:

15.1.0. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 15.1.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Contratante pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 15.1.6. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.1.7. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 15.1.8. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.1.9. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.1.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 15.1.11. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.1.12. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.1.13. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados
- 15.1.14.. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993
- 15.1.15.. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.1.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.1.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena.

16. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O Setor de Compras da Fundação será o(a) responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as cláusulas contratuais deverão ser estritamente cumpridas, sobretudo os prazos e as especificações exatas do material solicitado.

Boa Viagem, 01 de outubro de 2026.



Igo Renan Albuquerque de Andrade
Coordenador do Projeto

